



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

**TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 017/2025 - PARA
A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2024
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE 04 (QUATRO)
RECEPCIONISTAS, 01 (UM) ELETRICISTA E 01
(UM) BOMBEIRO HIDRÁULICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DE NOVA IGUAÇU E A
EMPRESA WV10 CONSULTORIA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.775/0001-02, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, 38, Centro, Nova Iguaçu/RJ, neste representado pelo Exm.^º Sr. Presidente MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED]
[REDACTED] inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED], doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **WV10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.675/0001-01, com sede na Avenida Saquarema, nº 567 – loja 58-B – Centro – Saquarema – RJ; daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por TAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA ESPOSITO, brasileira, solteira, administradora, inscrita no C.P.F. sob o nº [REDACTED] e portadora da carteira de identidade de nº [REDACTED]; domiciliada no endereço comercial na [REDACTED]
[REDACTED]; celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, conforme processo administrativo nº 2575/2025, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando, ainda, as seguintes cláusulas e condições:



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo de valor tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 003/2024 no percentual de 6,05% tendo em vista a CCT das categorias, na forma do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Termo está vinculado ao do Contrato nº 003/2004, contando-se a repactuação a partir de 1º de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Pelo serviço prestado, a CMNI pagará à CONTRATADA o complemento no valor global de R\$ 19.242,08 (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

3.2 - Nos preços mencionados, no item 3.1, estão inclusas todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e licenças, emolumentos fiscais e outras despesas também necessárias à perfeita execução dos referidos serviços, aí se incluindo, ainda, o lucro da CONTRATADA.

3.3 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento da prestação de serviço objeto do presente Instrumento Contratual estão devidamente equacionados e assegurados na dotação 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento do exercício corrente e serão previstos nos seguintes, de forma a cobrir o período total da prestação dos serviços objeto do presente.



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1- A legislação aplicável à execução do presente Termo e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

4.1 - A CMNI pode, à qualquer tempo, rescindir o presente Termo, com base no artigo 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e accordadas as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2025.

Pela **CÂMARA**:

Pela **CONTRATADA**:

